

Estado de Goiás



CERTIFICO E DOU FE QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DE AJNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
CHAS, EM 18 109 117

DATA 18 109 117

Secretário (a) Administração

CONTRATO Nº. 15 4 2017.

CONTRATO REFERENTE À AQUISICAO DE 01 (um) veiculo usado para o transporte Escolar com capacidade máxima de 09 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do municipal de Mairipotaba-GO, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA- GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23, com sede à Rua João Manoel nº83 Centro CEP: 75.630-000, Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, portador do CPF n. 988.126.701-30, CI nº. 4070602 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: **OLINDO PONTES DE SOUZA**, pessoa física CPF nº 133.128.041-91, portador da CI nº. 231.820 2ª Via, estado civil casado, residente e domiciliado Av. Oswaldo Cruz Qd. 04 Lt. 06 Setor Castelo Branco CEP: 75635-000 Crominia-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2017 datado de 05/09/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologado pelo Prefeito Municipal, em 12 de Setembro de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

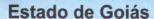
1.1 – Aquisição de 01 (um) veiculo usado para o transporte Escolar com capacidade máxima de 09 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do municipal de Mairipotaba-GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referencia e Propostas de Preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), a serem pagos mediante a CRV original (Dut de Transferência). Assinado e reconhecido firma.
- 2.2 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de CRV original Out de Transferência). Assinado e reconhecido firma:
- 2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratado antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1149, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br - E-mail: prefeitura@mairipotaba.go.gov.br







2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões exigidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

- 4.1 A entrega do veículo deverá ser feita imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.
 - 4.2 O veiculo será recebido da seguinte forma:
 - Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 4.4 Todas as despesas decorrentes da aquisição do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO A VIGÊNCIA

- 5.1 Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 05 de Novembro de 2017.
- 5.2 A data base do contrato é o dia 12 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos provenientes da Lei Orçamentária para exercício de 2017, assim classificados: 4.5.12.361.403.2.015.4.4.90.52

CLÀUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.
- 7.2 Terá como Gestor o Senhor Leonardo Cabral Lopes de Paula CPF: nº 024.331.621-65, nomeada pelo Decreto nº 842/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

CLÀUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 Alem das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
 - a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato,

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1149, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br - E-mail: prefeitura@mairipotaba.go.gov.br









no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso:

- b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as clausulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A contratado deverá substituir o veiculo entregue com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;
- e) A contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de veiculo, quando for o caso.
- f) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
 - 8.2 A contratante obriga-se:
 - g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - h) Rejeitar, no todo o em parte, o veiculo em desacordo com o contrário;
 - i) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
 - i) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

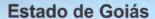
CLÀUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.2 O atraso injustificado na entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.3 A Administração poderá garantida previa defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
 - b) Multa na forma prevista no item 9.2;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação do contratado e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
 - A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretaria da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1149, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br -

E-mail: prefeitura@mairipotaba.go.gov.br







CLÀUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADO tenha direito a qualquer indenização quando:
 - a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas:
 - b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.
 - 10.2 O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADO o direito de receber da CONTRATANTE, o valor, até aquela data.
 - 10.3 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADO caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 Fica eleito o foro da cidade de Crominia-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 11.2 E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 12 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPICAL DE MAIRIPOTABA-GO

CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23 Contratante

OLINDO PONTES DE SOUZA

CPF nº 133.128.041-91

Contratado

Testemunhas:

1- Claudia Márcia dos Santo CPF 514.911.921-00

2 - Adriana 7. do 5. Menezes CPF 026. 792. 911-07



Estado de Goiás



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. JSY /2017 de 12/09/2017

Contrato de Aquisição de 01 (um) veiculo usado para o transporte Escolar com capacidade máxima de 09 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do municipal de Mairipotaba-GO entre a PREFEITURA MUNICIPICAL DE MAIRIPOTABA-GO E OLINDO PONTES DE SOUZA

Contratante – PREFEITURA MUNICIPICAL DE MAIRIPOTABA-GO Contratado – OLINDO PONTES DE SOUZA

O objeto deste Contrato é Aquisição de 01 (um) veiculo usado para o transporte Escolar com capacidade máxima de 09 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do municipal de Mairipotaba-GO, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO nº. 010/2017, em especial o contrato n. 154/2017, expedido pela PREFEITURA MUNICIPICAL DE MAIRIPOTABA-GO

A entrega do veículo deverá ser feita imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

Pela Aquisição prevista a PREFEITURA MUNICIPICAL DE MAIRIPOTABA-GO pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), a serem pagos mediante a CRV original (Dut de Transferência). Assinado e reconhecido firma, conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

A despesa decorrente da execução do presente instrumento acorrerá à conta da dotação orçamentária; Nº 4.5.12.361.403.2.015.4.4.90.52, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA – GO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPICAL DE MAIRIPOTABA-GO

CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23

Contratante

OLINDO PONTES DE SOUZA

CPF nº. 133.128.041-91

Contratado

Certifico que este ato foi Publicado No placard da Prefeitura em <u>\lambda 8 /o \lambda /</u>2017.

Ulysses Divino Lopes

Secretário Municipal de Administração

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1149, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br - E-mail: prefeitura@mairipotaba.go.gov.br